



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Duque de Caxias - Bairro Centro - CEP 37480-000 - Lambari - MG - www.tjmg.jus.br
s/nº

EDITAL Nº 01 - TJMG 1ª/LAM - COMARCA/LAM - DIREÇÃO DO FORO

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NA COMARCA DE LAMبارI, ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Dr. Márcio Augusto Oliveira Bueno, Diretor do Foro da Comarca de Lambari, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III, da Portaria Conjunta nº. 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga existente e das que vierem a surgir no prazo de validade deste concurso, destinado à estagiários dos cursos de pós-graduação em Direito na Comarca de LAMبارI, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar desta seleção pública cidadãos Bacharéis em Direito, estudantes dos cursos de Pós-Graduação em Direito ou área jurídica (à época da convocação), nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297 de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Juiz de Direito Diretor do Foro, Dr. Márcio Augusto Oliveira Bueno, pelo Gerente de Secretaria, Sr. Marcelo Smolny Braga e pela Assessora do Juiz, Sra. Natália dos Reis Jardim.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).**

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos Bacharéis em Direito, estudantes dos cursos de Pós-Graduação em Direito ou área jurídica, matriculados, no momento da convocação, e frequentes em instituição devidamente reconhecidas pelo MEC.

2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas de estágio de Pós-Graduação em Direito que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 23 de Abril de 2025 até 21 de Maio de 2025, das 13:00 às 17:00 horas (horário de Brasília), exclusivamente no Fórum Dr. Wadih Bacha, com endereço na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, cidade e Comarca de Lambari-MG.

3.1.1 O estudante, ou seu procurador com procuração com firma reconhecida em cartório, deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (original);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original).

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste edital.

3.3 Para inscrever-se, o candidato deverá preencher todo o Requerimento de Inscrição.

3.4 O candidato deverá informar o e-mail atualizado para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública no Fórum da Comarca de Lambari.

3.5 O TJMG não se responsabiliza por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas pelo preenchimento incorreto do endereço eletrônico, por problemas no provedor de acesso do candidato ou qualquer outro problema no recebimento do e-mail.

3.6 Não haverá cobrança de valor para inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Aos candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas

reservadas, conforme estabelecido neste edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na seleção pública regida por este edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar na Administração do Foro, das 12:00 às 18:00 horas, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.10.1 As condições diferenciadas podem ser deferidas aos candidatos deficientes ou não, desde que devidamente justificada a necessidade.

4.10.2 Os requerimentos de condições diferenciadas poderão ser enviados via SEDEX, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data de realização das provas.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.14.1 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.14.2 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.14.2.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Será observada a Resolução nº 336/2020 do CNJ que dispõe que deverá ser reservado aos negros o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, sendo que a reserva será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3(três).

5.1.1 Nos termos do parágrafo 3º, artigo 1º, da Resolução nº 336/2020 do CNJ, a regra contida neste dispositivo terá vigência até 9 de junho de 2024, término do prazo de vigência da Lei nº 12.990/2014.

5.1.2 A 3ª (terceira), a 8ª(oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, fiquem destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.1.3 No caso de não preenchimento total das vagas mencionadas no caput, aquelas que

remanescerem serão revertidas para o sistema universal de vagas.

5.1.4 O Candidato que NÃO preencher no requerimento de inscrição o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser negro ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.3.1 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.4 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo deverá ser verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.4.1 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

5.5 Ocorrendo a situação descrita no item 5.4.1, deverá ser oportunizado prazo de 5 (cinco) dias para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.5.1 Caso o recurso não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1 São de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações sobre os dados pessoais, além de todas as demais informações prestadas.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A ficha de inscrição é intransferível.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Lambari e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será composta de **30 (trinta) questões** de múltipla escolha Sobre conhecimentos específicos de Direito.

7.1.1 A prova objetiva, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre tema de conhecimento específico alusivo às matérias contidas no anexo ao presente Edital

7.1.2 Os candidatos aprovados na prova serão convocados, com observância da ordem de classificação e dentro do número de vagas existentes.

7.2 A prova será aplicada no Fórum Dr. Wadih Bacha, com endereço na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, cidade e Comarca de Lambari - MG, no dia 28 de MAIO de 2025 (Quarta-Feira), às 09:00 horas e terá duração de 02 (duas) horas.

7.2.1 O tempo de duração das provas abrange, também, a assinatura e transcrição para a folha de respostas.

7.2.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, preferencialmente, do comprovante de inscrição.

7.4 Para a realização das provas será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto e dentro do prazo de validade, objetivando à identificação segura do candidato.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens,

conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto e dentro do prazo de validade).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto ou vencida há mais de trinta dias); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; crachás funcionais; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 **As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material**, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na folha de respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a folha de respostas das provas objetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10 Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.11 O candidato não poderá danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.12 Será considerada nula a folha de respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A nota final será obtida pela nota alcançada na prova.

8.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova.

8.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.4 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei n. 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

8.5 Os candidatos classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.6 A classificação final será divulgada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

8.6.1 A classificação final será divulgada no átrio Fórum Dr. Wadih Bacha, com endereço na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, cidade e Comarca de Lambari – MG.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, contra as seguintes decisões:

- a) Indeferimento de condição diferenciada;
- b) Resultado da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) Classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 8.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 8.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Comissão responsável pelo processo seletivo em duas vias e deverão ser entregues no Fórum Dr. Wadih Bacha, situado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro, cidade e Comarca de Lambari-MG.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários de Pós-Graduação em Direito, Edital n. 01/2018, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 O recurso contra resultado da prova objetiva deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo, será divulgada no átrio do Fórum.

9.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.9 Após a divulgação de que trata o item 8.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato, na Administração do Foro até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

10.1 O preenchimento da vaga existente e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno

disponível para estágio, registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no capítulo 4 deste edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Lambari será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

10.5 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que: a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no curso exigido para a estágio; b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone. c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. d) recusar a vaga oferecida e) Após ser formalmente convocado, não proceder, no prazo de 10 (dez) dias, com o cadastro e o início do processo de admissão de estagiário no Sistema Eletrônico de Informação – SEI..

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente uma vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá providenciar a documentação necessária para a admissão, bem como realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e, consequentemente, proceder com a abertura do Processo de Admissão de Estagiário, conforme instruções contidas no Manual do processo de Admissão de Estagiários de Graduação e PósGraduação nas Comarcas do Interior.

10.9 O manual a que se refere o item anterior será encaminhado ao candidato via e-mail ou poderá ser acessado através do link https://ejef.tjmg.jus.br/wp-content/uploads/2022/01/03_manualpara-admissao_interior.pdf

10.9.1 É de total responsabilidade do (a) candidato (a) a elaboração de seu próprio processo de admissão através da plataforma SEI, conforme orientações constantes do manual.

10.9.2 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 10 (dez) dias para providenciar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a se realizar na plataforma SEI, a saber:

- a) Ofício ou e-mail institucional do Juiz de Direito ou Gestor indicando para admissão com o nome do (a) estudante, a unidade de lotação do(a) candidato(a), o tipo de recrutamento (por meio de seleção pública ou temporário/indicação) e o número do processo SEI em que consta a lista de classificados (em caso de candidato aprovado em seleção pública);
- b) Documento oficial de identidade com foto e cadastro de pessoa física do (a) estudante;
- c) Comprovante de endereço válido, não sendo necessário que o comprovante de endereço esteja no nome do (a) estudante, mas é fundamental que tenha o CEP válido e de acordo com o endereço anotado na ficha de admissão;
- d) Comprovante de situação regular do CPF;
- e) Declaração de matrícula, contendo nome do curso, a frequência regular, no caso de curso presencial, e as datas de início e de término previsto do curso no formato dia, mês e ano, para estudantes do curso de pós-graduação;
- f) Documento comprobatório de conclusão do curso de graduação, para estudantes do curso de pós-graduação;
- g) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

10.10 O estagiário parente de magistrado ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento não poderá ser lotado junto ao seu parente, nos termos do Enunciado Administrativo n. 07 do CNJ.

10.11 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

10.12 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

11.2 Será exigido do candidato aprovado, que na data de início do estágio, esteja cursando pós-graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, em Direito ou área jurídica, comprovado através de certidão específica emitida pela entidade.

11.3 Considerando que o limite máximo de estágio no TJMG é de 02 (dois) anos, o estudante aprovado na Seleção que já tenha estagiado no Tribunal de Justiça somente será readmitido se possível a contratação por período superior a 6 meses, salvo se autorizado pelo setor.

11.4 O estudante que já estagiou no TJMG e que eventualmente for readmitido terá descontado o tempo de estágio já realizado, nos termos do artigo 11 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a partir da divulgação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, a critério da Direção do Foro da Comarca de Lambari.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as divulgações oficiais referentes ao processo seletivo serão feitas no átrio do Fórum da Comarca de Lambari, mediante afixação nas dependências do Fórum, bem como no site do TJMG.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar, ou que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo n. 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital, das normas legais pertinentes, das normas previstas na Portaria-Conjunta n. 297, de 23 de julho de 2013, da Presidência do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.4 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

13.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.6 Não serão aceitos documentos ou recursos apresentados via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os

candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.8 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.9 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento no Fórum da Comarca de Lambari, ou pela data da postagem do SEDEX, na hipótese de envio pelos Correios, quando permitido.

13.10 A Direção do Foro da Comarca de Lambari não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de documentos ou recursos quando enviados por SEDEX.

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Lambari, ou pelo telefone (35) 3271-1283.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Lambari e, em última análise, pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF ou pela Coordenação de Estágio do E. Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – COEST/TJMG.

13.16 Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Publique-se o presente edital, afixando-se uma cópia no átrio do fórum.

Lambari-MG, 22 de Abril de 2025.

Márcio Augusto Oliveira Bueno

Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CIVIL

1) Da pessoa natural. Personalidade e capacidade. Da pessoa jurídica e seu registro. Da sociedade e das associações civis. Das fundações. 2) Dos bens. 3) Dos fatos, atos e negócios jurídicos. 4) Dos defeitos dos atos jurídicos. 5) Da forma dos atos jurídicos e da sua prova. 6) Dos atos ilícitos. 7) Da prescrição e da decadência. 8) Obrigações. Conceito. Fontes. Modalidades. Efeitos. Extinção. 9) Dos contratos em geral. 10) Responsabilidade Civil. 11) Do Direito de Família: Dos alimentos. 12) Do Direito das coisas. 13) Do Direito das Sucessões.

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1) Da jurisdição. 2) Ação: conceito, condições e teorias. 3) Sujeitos da relação processual: parte e procuradores. Litisconsórcio. Intervenção de terceiros. O Ministério Público no Processo Civil. 4) Da jurisdição e competência. Dos impedimentos e da suspeição. 5) Dos atos processuais: forma, tempo e prazos. Comunicação dos atos. Nulidades. Valor da causa. 6) Da formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais. 7) Procedimentos: comum ordinário, comum sumário e procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Conceito e natureza jurídica. 8) Processo de conhecimento e tutela antecipada. Resposta. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo. 9) Das provas. 10) Audiência de Instrução e Julgamento. 11) Sentença: conceito, requisição e efeitos. 12) Da coisa julgada. 13) Da execução em geral. Das diversas espécies de execução. Embargos do devedor e de terceiros. Remissão, suspensão e extinção do processo de execução. 14) Processo Cautelar. Eficácia temporal dos provimentos cautelares. 15) Recursos: conceito, pressupostos, juízo de admissibilidade, efeitos. Apelação. Agravo. Embargos.

3. DIREITO PENAL

1) A aplicação da lei penal: Da Lei Penal no tempo; Da Lei Penal no espaço. Da extraterritorialidade da lei penal. 2) Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. 3) Das causas excludentes de antijuridicidade e culpabilidade. 4) Das aplicação das penas. 5) Da tentativa. 6) Da medida de segurança. 7) Da extinção da punibilidade. 8) Dos crimes contra a pessoa: Dos crimes contra a vida; Das lesões corporais; 9) Dos crimes contra o patrimônio: Do furto; Do roubo e da extorsão; Da extorsão mediante sequestro. 10) Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. 11) Dos Crimes contra a Administração Pública. 12) Legislação Penal Especial: Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006.

4. DIREITO PROCESSUAL PENAL

1) Princípios que regem o processo penal. 2) Aplicação e interpretação da lei processual. 3) Inquérito Policial. 4) Jurisdição e Competência. 5) Questões e processos incidentes. 6) Prova. 7) Sujeitos do processo. 8) Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão domiciliar. Liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. 9) Fatos e atos processuais. Citação, notificação e intimação. 10) Sentença. Coisa Julgada. 11) Nulidades. 12) Recursos em geral.

5. JUIZADOS ESPECIAIS

1) Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. 2) Lei n. 12.153, de 22 de dezembro de 2009 (Juizados Especiais da Fazenda Pública).

6. DIREITO CONSTITUCIONAL

1) Dos Princípios Fundamentais. 2) Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 3) Da Organização do Estado. 4) Da Organização dos Poderes. 5) Das Funções Essenciais à Justiça. 6) Poder Judiciário: Disposições gerais. 7) Órgãos do Poder Judiciário: competências. 8) Conselho Nacional de Justiça: composição e competência. 9) Administração Pública: Disposições gerais, servidores públicos.

7. DIREITO ADMINISTRATIVO

1) Princípios do Direito Administrativo. 2) Administração Pública: conceito, princípios, finalidade, órgãos e agentes. 3) Administração Pública direta e indireta. Poderes Administrativos. 4) Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, revogação e anulação. 5) Agentes públicos: espécies e classificação, cargo, emprego e função públicos. 6) Licitação: conceito, princípios, modalidades, dispensa e inexigibilidade, sanções penais. 7) Responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito público e das privadas prestadoras de serviço público. Direito de regresso. 8) Controle e responsabilização da administração: controles administrativo, judicial e legislativo; responsabilidade civil do Estado. 9) Improbidade administrativa.

8. LEGISLAÇÃO ESPECIAL

1) Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 (Ação Civil Pública). 2) Lei 12.016, de 07 de agosto de 2009 (Mandado de Segurança). 3) Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 4) Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). 5) Lei 5.478, de 25 de julho de 1968 (Lei de Alimentos). 6) Decreto Lei n. 3.688 de 03 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais). 7) Lei n. 4.898, de 09 de dezembro de 1965 (Abuso de Autoridade). 8) Lei n. 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal). 9) Lei n. 7.716, de 05 de janeiro de 1989 (Crimes de Preconceito). 10) Lei n. 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Dispõe sobre a prisão temporária). 11) Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 12) Lei n. 8.072, de 25 de julho de 1990 (Crimes Hediondos). 13) Lei n. 9.455, de 07 de abril de 1997 (Crimes de Tortura). 14) Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Crimes de Trânsito - arts. 291 ao 312). 15) Lei n. 9.605, de 12 de dezembro de 1998. (Crimes Contra o Meio Ambiente - arts. 29 ao 69-A). 16) Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento - arts. 12 ao 21). 17) Lei n. 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Drogas). 18) Súmulas dos Tribunais Superiores e Enunciados do FONAJE.

CALENDÁRIO

Edital – 22/04/2025

Inscrições – 23/04/2025 até 21/05/2025

Prova – 28/05/2025 às 09:00 horas

Gabarito – 30/05/2025

Divulgação do resultado – 30/05/2025

Recursos – 02/06/2025 e 03/06/2025

Resultado final – 04/06/2025

Em 22 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto Oliveira Bueno, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 22/04/2025, às 12:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22501222** e o código CRC **D5A209E9**.

0099156-80.2025.8.13.0378

22501222v4